



DECRETO Nº 143/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e as Leis Municipais nº. **310 e 311 de 04 de junho de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Criação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

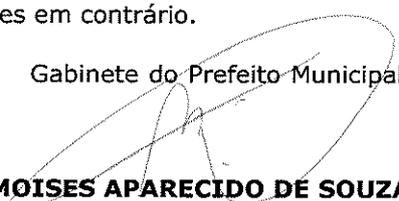
Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.13 00.2.034	3.3.72.39.00.0 0.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R\$ 286.862,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Junho
de 2024.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Catanduvas-PR, 06 de junho de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68
Contratante

Ktr Brasil Máquinas, Peças e Serviços Ltda
BRUNO SACCOMANNO
Representante Legal
CPF: 374.150.548-06
Contratada

Testemunhas: RG n.º 6.270.769-0 Jair da Rocha RG n.º 10.484.763-3
Dihony T.
Bazzi Maciel

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BD872F16

MUNICIPIO DE CATANDUVAS**4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 73/2020**

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 909, sala 601, 6º andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.786.517/0001-01, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 16/2020, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante no contrato original, por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão legal e contratual, passando a ter o prazo de execução previsto até o dia 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, acrescenta-se ao valor total contratual R\$ 796,84 (setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 29 de maio de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software LTDA
CARLOS EDUARDO Z. CARDOZO
CPF 045.143.419-04

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6027D533

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 143/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e as Leis Municipais nº. **310 e 311 de 04 de junho de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Criação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	21013	R\$ 286.862,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E324EAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2024

DECRETO Nº 137/2024